



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

RUA 25 DE NOVEMBRO, 234

88.440- IMBUIA

Santa Catarina

## LEI      Nº 199/78

"MAJORA OS PREÇOS CONSTANTES DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 162/77 E REVOGA O ARTIGO 7º DA CITADA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADEMAR DRABZINSKI, Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbuia aprovou e EU Sancionei e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Ficam majorados os preços constantes de artigo 3º da Lei nº 162/77, conforme segue:-

- Metemiveladera Huber-Warge, preço unitário de Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) a hora trabalhada.
- Pá carregadeira, 134 BR, preço unitário Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros), a hora trabalhada.
- Caminhão-Basculante, preço unitário de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), por quilômetro percorrido.

ARTIGO 2º - Fica revogado o artigo 7º da Lei nº 162/77 de 31 de março de 1977.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 1978.

Registre-se e publique-se em data acima.

*Raul Gordert*  
RAUL GORDERT

Prefeito Municipal